



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Emenda aditiva Nº /2019.

EMENTA: Altera o Capítulo III – Da autorização para abertura de crédito suplementar – Projeto de Lei Nº 088/2019 que estima a receita e fixa despesa do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 2020-LOA, acrescentando o artigo 10 A.

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 088/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal que estima a receita e fixa despesa do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 1 º- Fica acrescido o Artigo 10 A ao capítulo III do Projeto de Lei 88/2019, vigorando com a seguinte redação:

Art. “10 A - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar em seu orçamento, por ato próprio, as alterações orçamentárias necessárias, desde que seja observado o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que se refiram a créditos suplementares e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento por meio de anulação de outras dotações.”

JUSTIFICATIVA:

É permitido ao Poder Legislativo por ato próprio efetuar alterações em seu orçamento, observado o limite preconizado na Constituição Federal, nos termos de consulta formulada a Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº207.934-7/17 que confere legalidade ao ato.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2019.

Luciano Pessanha
Presidente

Carlos Alberto de Souza Leite
Vice-Presidente

Leone Cordeiro
1º Secretário

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
2º Secretário